Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de 03 (três) banheiros químicos portáteis e 02 (duas) carretinhas para transporte, destinados ao atendimento das frentes de trabalho executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Bela Vista de Minas/MG.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras executa rotineiramente serviços de manutenção urbana, pavimentação, drenagem, limpeza pública, conservação de vias, construção e reforma de equipamentos públicos e demais obras realizadas diretamente por servidores municipais.

Essas atividades são desenvolvidas em diversas localidades do Município, muitas vezes afastadas da sede administrativa e desprovidas de infraestrutura sanitária permanente, impossibilitando que os servidores tenham acesso adequado a instalações sanitárias durante a jornada de trabalho.

A inexistência de instalações sanitárias adequadas afronta normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), além de expor o Município a riscos trabalhistas, previdenciários e administrativos.

Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, o Município já foi demandado judicialmente em ações trabalhistas decorrentes da ausência ou inadequação dessas instalações, tendo sofrido condenações, circunstância que evidencia risco jurídico concreto e recorrente.

A aquisição visa assegurar condições dignas de trabalho aos servidores públicos municipais, preservar a saúde ocupacional, reduzir riscos de acidentes e doenças, garantir o cumprimento da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras, além de evitar novos passivos judiciais decorrentes da omissão administrativa.

A aquisição proporciona maior eficiência na execução das obras públicas, continuidade dos serviços essenciais, melhoria das condições laborais e mitigação dos riscos financeiros decorrentes de eventuais condenações judiciais.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade administrativa da contratação.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente aquisição encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, estando vinculada às ações permanentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras destinadas à manutenção e execução de obras públicas.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A futura aquisição deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos técnicos

A empresa deverá fornecer banheiros químicos confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD), com proteção contra raios UV, resistentes às intempéries e adequados ao uso contínuo em ambientes externos.

Cada unidade deverá possuir, no mínimo:

- tanque com capacidade mínima de 200 litros;
- sistema de ventilação;
- piso antiderrapante;
- fechamento com indicador de ocupação;
- assento sanitário;
- suporte para papel higiênico;
- reservatório contendo produto químico biodegradável;
- estrutura íntegra, livre de rachaduras e vazamentos;
- identificação da empresa responsável.

Requisitos legais

A contratada deverá possuir:

- inscrição regular no CNPJ;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- licença ambiental, quando exigida;
- autorização para transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- atendimento às normas da ABNT aplicáveis;
- atendimento à NR-24;
- atendimento às normas ambientais estaduais e federais.

Requisitos de sustentabilidade

Sempre que possível deverão ser utilizados produtos biodegradáveis na higienização.

Os resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada em estação de tratamento devidamente licenciada.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

O quantitativo foi definido considerando o histórico das frentes simultâneas de serviço, a necessidade de descentralização das obras, a rotatividade das equipes, além da duração média das intervenções e a necessidade de atendimento simultâneo em diferentes localidades.

Estimou-se inicialmente a utilização simultânea de **03 (três) banheiros químicos**, número considerado suficiente para atendimento da demanda ordinária da Secretaria, podendo ser revisto futuramente conforme a evolução das atividades.

Memória de cálculo:

Item	**Quantidade**
Frentes simultâneas de trabalho	03
Banheiros por frente	01
Total estimado	**03 unidades**

O quantitativo considera ainda a possibilidade de remanejamento entre frentes de trabalho, evitando contratações desnecessárias e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

V- LEVANTAMENTO DO MERCADO:

Foram identificadas as seguintes possibilidades:

Alternativa 1 – Construção de instalações sanitárias permanentes

Consistiria na construção de sanitários fixos nos locais de execução das obras.

Entretanto, esta solução mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que as frentes de trabalho são temporárias, itinerantes e distribuídas em diversos pontos do Município. Além disso, demandaria elevado investimento em infraestrutura, ligações hidráulicas e sanitárias, além de tempo incompatível com a dinâmica dos serviços executados pela Secretaria.

Alternativa 2 – Utilização de imóveis particulares ou estabelecimentos comerciais

Cogitou-se a utilização de sanitários existentes em imóveis privados ou estabelecimentos comerciais próximos às frentes de serviço.

Todavia, esta alternativa não garante disponibilidade contínua, depende da anuência de terceiros, compromete a autonomia administrativa, gera deslocamentos frequentes dos servidores, reduz a produtividade das equipes e, em muitos locais, sequer existe infraestrutura disponível.

Alternativa 3 – Aquisição de banheiros químicos portáteis (Solução escolhida)

Consiste na aquisição de banheiros químicos.

Esta alternativa apresenta diversas vantagens:

- ampla disponibilidade no mercado;
- contratação amplamente utilizada pela Administração Pública;
- elevada competitividade entre fornecedores;
- rapidez na mobilização;
- facilidade de remanejamento entre frentes de serviço;
- menor custo quando comparado à implantação de estruturas permanentes;
- atendimento integral às normas de saúde e segurança do trabalho;
- eliminação de passivos trabalhistas decorrentes da ausência de instalações sanitárias.

Conclui-se que a aquisição de banheiros químicos constitui a solução mais eficiente, vantajosa e adequada ao atendimento da necessidade pública.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o regulamento municipal aplicável.

Item	Nome	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	**BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS**	Banheiro químico portátil padrão.Estrutura em polietileno de alta densidade (PEAD), com proteção UV, superfícies laváveis, dimensões mínimas: 2,20m (altura), 1,10m (largura), 1,10m (profundidade),	unidade	03	R$5.937,5533	R$ 17.812,66

		tanque com capacidade mínima de 200 litros, sistema de ventilação, assento sanitário, piso antiderrapante, fechadura com indicador de uso e demais acessórios obrigatórios.				
2	**Carretinha para dois banheiros químicos**	**CARRETAS PARA TRANSPORTE DE 2 BANHEIROS QUIMICOS**- chassi confeccionado em viga U de 3" x 2,00 mm; Guardas laterais em metanol 30×30 x 0,90; 1 eixo; Sistema de iluminação completo; Suporte de fixação dos banheiros; Escada para acesso ao banheiro; Pintura automotiva; Pneus remold aro 14 ou 15 com garantia de 3 meses (dependendo da disponibilidade da fábrica); Suspensão com feixe de molas com garantia de 3 meses; Amortecedores recondicionado com garantia de 3 meses; Garantia de 6 meses contra defeito de fabricação	unidade	01	R$7.200,00	R$7.200,00
3	**Carretinha para um banheiro químico**	**CARRETAS PARA TRANSPORTE DE 1 BANHEIRO QUIMICO**- chassi confeccionado em viga U de 3" x 2,00 mm; Guardas laterais em metanol 30×30 x 0,90; 1 eixo; Sistema de iluminação completo; Suporte de fixação dos banheiros; Escada para acesso	unidade	01	R$5.290,00	R$5.290,00

		ao banheiro; Pintura automotiva; Pneus remold aro 14 ou 15 com garantia de 3 meses (dependendo da disponibilidade da fábrica); Suspensão com feixe de molas com garantia de 3 meses; Amortecedores recondicionado com garantia de 3 meses; Garantia de 6 meses contra defeito de fabricação				

O valor estimado da contratação é de **R$ 30.302,66(Trinta mil, trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos).**

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de **Pregão Eletrônico** para a aquisição de banheiros químicos portáteis e carretinhas para transporte.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se a alternativa mais adequada, ***por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado***, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Além de assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência e economicidade, a modalidade possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação compreenderá a aquisição de banheiros químicos portáteis e carretinhas para transporte novas, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo todas as atividades necessárias à adequada execução do objeto.

Os resíduos provenientes da higienização e sucção dos banheiros químicos deverão ser transportados e destinados por empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, cabendo à contratante comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, a destinação ambientalmente adequada dos efluentes, em observância à legislação ambiental e sanitária aplicável.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto.

Concluiu-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente recomendável. A aquisição será realizada de forma integral, compreendendo a compra dos banheiros e a compra das respectivas carretinhas para transporte.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, a Administração pretende assegurar condições adequadas de saúde, higiene e segurança aos servidores municipais que atuam nas frentes de trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em conformidade com a legislação trabalhista e as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-24.

A contratação elimina ou reduz significativamente o risco de novas demandas e condenações trabalhistas decorrentes da inexistência ou inadequação de instalações sanitárias nos locais de execução dos serviços.

Espera-se que a disponibilização de banheiros químicos em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso contribua para a melhoria das condições de trabalho, preservando a saúde, a dignidade e o bem-estar dos servidores, além de proporcionar maior conforto durante a jornada laboral. Como consequência, pretende-se aumentar a produtividade das equipes de campo, reduzir deslocamentos desnecessários em busca de instalações sanitárias e conferir maior eficiência à execução das obras e serviços públicos realizados diretamente pelo Município.

A contratação visa otimizar a utilização dos recursos públicos, fortalecer a fiscalização contratual por meio da definição clara das obrigações da futura contratada e assegurar a continuidade da prestação dos serviços em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração. Ademais, busca-se reduzir potenciais passivos administrativos, trabalhistas e judiciais, mitigando riscos financeiros ao Município e fortalecendo a governança das contratações públicas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Antes da celebração do contrato deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- definição da dotação orçamentária;
- elaboração da minuta contratual;
- designação do gestor e dos fiscais do contrato;
- capacitação dos fiscais quanto ao acompanhamento da execução contratual;
- definição do cronograma de instalação das unidades;
- identificação das frentes de trabalho que receberão inicialmente os banheiros químicos;

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação possuí correlação com:

- contratos de execução de obras públicas;
- aquisição de materiais de construção;
- locação de máquinas e equipamentos;
- contratação de combustíveis;
- manutenção da frota;
- fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

Todavia, sua execução independe da formalização simultânea dessas contratações, possuindo autonomia administrativa e operacional.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação apresenta **potenciais impactos ambientais** relacionados principalmente à geração e destinação dos efluentes sanitários.

Como **medidas mitigadoras** deverão ser observadas:

- utilização de produtos químicos biodegradáveis sempre que tecnicamente possível;
- transporte dos resíduos em veículos apropriados;
- destinação dos efluentes exclusivamente para unidades licenciadas;
- observância da legislação ambiental federal, estadual e municipal;
- vedação ao descarte irregular de resíduos;
- utilização de equipamentos em boas condições de conservação para evitar vazamentos;

A contratante deverá comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após análise da necessidade administrativa, das alternativas existentes no mercado, dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conclui-se que a aquisição de banheiros químicos portáteis constitui a solução mais vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

A solução apresenta plena viabilidade técnica e econômica, mostra-se compatível com as práticas adotadas pela Administração Pública, atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável, além de reduzir significativamente os riscos trabalhistas e financeiros suportados pelo Município.

Dessa forma, concluímos pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento da fase preparatória com a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e adoção das demais providências necessárias à realização de **Pregão Eletrônico**, por se tratar de serviço comum, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

Bela Vista de Minas, 31 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISANA CERQUEIRA RAMOS
Data: 31/08/2026 11:15:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elisana Cerqueira Ramos
Comissão de Licitação

gov.br Documento assinado digitalmente
EDERLAINE PAULA DA SILVA
Data: 31/08/2026 14:42:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ederlaine Paula da Silva
Comissão de Licitação

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de banheiros químicos portáteis e carretinhas para transporte, destinados ao atendimento das frentes de trabalho executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Bela Vista de Minas/MG.

---

1. FINALIDADE

O presente **Mapa de Riscos** tem por finalidade identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar os principais riscos relacionados à contratação para aquisição de **banheiros químicos portáteis e carretinhas para transporte**, destinados ao atendimento das frentes de trabalho executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Bela Vista de Minas/MG.

A gestão de riscos constitui instrumento de planejamento destinado a aumentar a segurança e a eficiência da contratação, permitindo à Administração identificar previamente eventos capazes de comprometer o alcance dos resultados pretendidos, estabelecer medidas preventivas e definir ações de contingência.

A elaboração deste documento encontra fundamento, especialmente, nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a necessidade de planejamento das contratações públicas, contemplando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

---

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Para fins deste Mapa de Riscos, os eventos foram avaliados considerando-se:

1. Probabilidade

Classificação	Descrição
Baixa – 1	Evento pouco provável de ocorrer
Média – 2	Evento com possibilidade razoável de ocorrência
Alta – 3	Evento provável ou recorrente

2. Impacto

Classificação	Descrição
Baixo – 1	Consequências reduzidas, sem comprometimento relevante da contratação
Médio – 2	Pode provocar atrasos, custos adicionais ou necessidade de ajustes
Alto – 3	Pode comprometer significativamente a contratação, o interesse público ou a continuidade das atividades

3. Nível de Risco

O nível de risco será obtido pela multiplicação:

Risco = Probabilidade × Impacto

Pontuação	Nível
1 a 2	Baixo
3 a 4	Médio
6 a 9	Alto

---

3. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Nº	Fase	Evento de Risco	Causa	Consequência	P	I	Nível
R01	Planejamento	Quantitativos estimados inadequadamente	Falha no levantamento das necessidades das frentes de trabalho	Aquisição insuficiente ou excessiva, desperdício de recursos e prejuízo ao atendimento	2	3	Alto – 6
R02	Planejamento	Especificação inadequada dos banheiros químicos	Descrição genérica ou ausência de requisitos mínimos de qualidade	Recebimento de equipamentos inadequados às necessidades do Município	2	3	Alto – 6
R03	Planejamento	Especificação inadequada das carretinhas	Ausência de definição de capacidade, dimensões, sistema de engate e requisitos de segurança	Impossibilidade ou dificuldade de transporte dos banheiros	2	3	Alto – 6
R04	Planejamento	Estimativa de preços incompatível com o mercado	Pesquisa de preços insuficiente ou utilização de referências inadequadas	Licitação deserta, fracassada ou contratação antieconômica	2	3	Alto – 6
R05	Planejamento	Restrição indevida da competitividade	Exigências técnicas excessivas ou desnecessárias	Redução da competição e risco de impugnações	1	3	Médio – 3
R06	Planejamento	Ausência de compatibilidade entre banheiro e carretinha	Falta de avaliação da solução como conjunto	Aquisição de componentes incompatíveis entre si	2	3	Alto – 6
R07	Seleção do fornecedor	Participação de empresa sem capacidade para fornecer os equipamentos	Critérios de habilitação inadequados ou insuficientes	Atraso ou inadimplemento contratual	1	3	Médio – 3
R08	Seleção do fornecedor	Proposta com preço inexequível	Formação inadequada de preços pelo licitante	Recusa ou incapacidade de cumprimento da obrigação	2	3	Alto – 6
R09	Seleção do fornecedor	Licitação deserta ou fracassada	Preços inadequados, especificações incompatíveis com o mercado ou baixa participação	Necessidade de repetição do procedimento e atraso na solução	2	3	Alto – 6
R10	Execução	Atraso na entrega	Problemas logísticos, produção ou descumprimento do fornecedor	Indisponibilidade dos equipamentos nas frentes de trabalho	2	3	Alto – 6
R11	Execução	Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações	Falha do fornecedor na fabricação ou separação dos produtos	Necessidade de substituição, atraso e possível prejuízo às atividades	2	3	Alto – 6
R12	Execução	Banheiros químicos apresentarem defeitos ou vícios	Baixa qualidade dos materiais ou fabricação inadequada	Redução da vida útil e necessidade de reparos/substituição	2	3	Alto – 6
R13	Execução	Carretinha inadequada ou incompatível com o transporte	Dimensões, capacidade de carga ou sistema de engate inadequados	Risco de acidentes, impossibilidade de utilização ou danos aos equipamentos	1	3	Médio – 3
R14	Execução	Equipamentos entregues sem documentação necessária	Falha do fornecedor na regularização/documentação da carretinha	Impossibilidade ou restrição de utilização regular do equipamento	1	3	Médio – 3
R15	Execução	Danos aos equipamentos durante transporte	Transporte inadequado ou acondicionamento deficiente	Avarias, necessidade de reparos ou substituição	1	2	Baixo – 2
R16	Gestão contratual	Fiscalização insuficiente	Ausência de acompanhamento sistemático da execução	Recebimento de produtos inadequados ou não conformes	1	3	Médio – 3
R17	Gestão contratual	Recebimento definitivo sem conferência adequada	Falha na verificação das especificações	Pagamento por produto inadequado	1	3	Médio – 3
R18	Gestão contratual	Inexecução ou	Incapacidade financeira ou	Prejuízo à continuidade das	1	3	Médio –

Nº	Fase	Evento de Risco	Causa	Consequência	P	I	Nível
		execução parcial do contrato	operacional do fornecedor	atividades municipais			3
R19	Pós-contratação	Manutenção inadequada dos equipamentos	Falta de rotina de conservação e armazenamento	Redução da vida útil dos banheiros e carretinhas	2	2	Médio – 4
R20	Pós-contratação	Utilização inadequada dos equipamentos	Falta de orientação aos servidores e usuários	Danos, acidentes e redução da vida útil dos bens	2	2	Médio – 4

4. PLANO DE TRATAMENTO DOS RISCOS

R01 – Quantitativos estimados inadequadamente

Medida preventiva: Realizar levantamento prévio das frentes de trabalho existentes e previstas, considerando a quantidade de equipes, locais de execução, duração das atividades e necessidade de disponibilização de instalações sanitárias.

Medida de contingência: Reavaliar a programação de utilização e, caso juridicamente cabível, promover nova contratação para suprir eventual insuficiência, evitando alterações contratuais sem adequada fundamentação.
Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

R02 – Especificação inadequada dos banheiros químicos

Medida preventiva: Estabelecer especificações técnicas objetivas, claras e suficientes, contemplando dimensões mínimas, material, resistência, sistema de ventilação, porta, piso, reservatório, assento, sistema de fechamento e demais características necessárias à adequada utilização.

Medida de contingência: Recusar produtos em desacordo com o Termo de Referência e exigir sua substituição, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.
Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/Fiscal do contrato.

R03 – Especificação inadequada das carretinhas

Medida preventiva: Definir requisitos relativos à capacidade de carga, dimensões, estrutura, sistema de engate, pneus, iluminação, sinalização, dispositivos de segurança e demais características necessárias ao transporte seguro dos banheiros.

Medida de contingência: Recusar o equipamento incompatível e exigir sua substituição.
Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

R04 – Estimativa de preços incompatível com o mercado

Medida preventiva: Realizar pesquisa de preços ampla e compatível com as características específicas do objeto, observando os parâmetros previstos na legislação aplicável.

Medida de contingência: Reavaliar o orçamento estimativo caso o procedimento resulte deserto ou fracassado, promovendo os ajustes necessários antes de eventual repetição.
Responsável: Setor de Compras/Contratações.

R05 – Restrição indevida da competitividade

Medida preventiva: As exigências de habilitação e especificações técnicas deverão ser limitadas ao necessário para garantir a adequada execução do objeto, evitando requisitos sem pertinência ou proporcionalidade.
Medida de contingência: Revisar as cláusulas do instrumento convocatório diante de eventual impugnação ou constatação de restrição indevida.

Responsável: Agente de Contratação/Equipe de Planejamento.

R06 – Incompatibilidade entre banheiro e carretinha
Medida preventiva: As especificações deverão assegurar a compatibilidade dimensional e estrutural entre os banheiros e as respectivas carretinhas, especialmente quanto ao sistema de fixação, peso, dimensões e capacidade de transporte.

Medida de contingência: Recusar os equipamentos incompatíveis e exigir adequação ou substituição.
Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/Fiscal do contrato.

R07 – Fornecedor sem capacidade de execução
Medida preventiva: Estabelecer requisitos de habilitação compatíveis com a complexidade do objeto, sem impor exigências excessivas, mas assegurando a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida pela legislação e pelo instrumento convocatório.

Medida de contingência: Aplicação das medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento.
Responsável: Agente de Contratação/Gestor do contrato.

R08 – Proposta com preço inexequível
Medida preventiva: Realizar análise crítica das propostas, especialmente quando houver indícios objetivos de inexequibilidade, podendo ser realizada diligência para comprovação da viabilidade da proposta, nos termos da legislação aplicável.

Medida de contingência: Desclassificação da proposta quando demonstrada sua inexequibilidade ou quando o licitante não comprovar adequadamente sua viabilidade.
Responsável: Agente de Contratação.

R09 – Licitação deserta ou fracassada
Medida preventiva: Realizar planejamento adequado, pesquisa de mercado e elaboração de especificações compatíveis com os produtos efetivamente disponíveis no mercado.

Medida de contingência: Identificar as causas do insucesso e, se necessário, revisar as especificações e os preços estimados, adotando a solução juridicamente adequada para atendimento da necessidade.
Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/Setor de Contratações.

R10 – Atraso na entrega
Medida preventiva: Estabelecer prazo de entrega compatível com a realidade do mercado e exigir acompanhamento do cronograma pelo fiscal.

Medida de contingência: Notificar formalmente o fornecedor, estabelecer prazo para regularização e, conforme o caso, aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
Responsável: Gestor/Fiscal do contrato.

R11 – Entrega em desacordo com as especificações
Medida preventiva: Conferência dos produtos no momento do recebimento, mediante comparação com o Termo de Referência, proposta e demais documentos contratuais.
Medida de contingência: Não recebimento ou recebimento com ressalva, conforme o caso, determinando a substituição dos produtos desconformes.

Responsável: Fiscal do contrato.

R12 – Defeitos ou vícios dos banheiros
Medida preventiva: Exigir produtos novos, em condições adequadas de utilização e com garantia compatível com a natureza do objeto.

Medida de contingência: Acionar a garantia e exigir reparação ou substituição do equipamento defeituoso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
Responsável: Fiscal/Gestor do contrato.

R13 – Carretinha inadequada ou incompatível
Medida preventiva: Definir previamente capacidade de carga, dimensões, estrutura, sistema de engate e dispositivos de segurança.

Medida de contingência: Suspender a utilização da carretinha e exigir substituição ou correção quando identificada incompatibilidade ou risco à segurança.
Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/Fiscal do contrato.

R14 – Ausência de documentação necessária da carretinha
Medida preventiva: Definir no Termo de Referência as obrigações do fornecedor quanto à entrega da documentação pertinente ao equipamento, quando exigível pela legislação aplicável.

Medida de contingência: Suspender o recebimento ou a utilização do equipamento até a regularização documental, quando a documentação for condição necessária para sua utilização legal.
Responsável: Fiscal/Gestor do contrato.

R15 – Danos durante o transporte
Medida preventiva: Exigir que o fornecedor seja responsável pelo transporte e pela entrega dos bens em perfeitas condições.

Medida de contingência: Recusar produtos avariados e exigir sua substituição.
Responsável: Fornecedor/Fiscal do contrato.

R16 – Fiscalização insuficiente
Medida preventiva: Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com definição clara de suas atribuições.

Medida de contingência: Registrar as ocorrências, determinar correções e comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução.
Responsável: Autoridade competente/Gestor/Fiscal.

R17 – Recebimento inadequado
Medida preventiva: Estabelecer procedimento de conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos antes do recebimento definitivo.

Medida de contingência: Recusar produtos que não atendam às especificações contratuais e determinar sua substituição.
Responsável: Fiscal do contrato.

R18 – Inexecução ou execução parcial

Medida preventiva: Monitorar o cumprimento dos prazos e obrigações do fornecedor desde a emissão da ordem de fornecimento.

Medida de contingência: Aplicar as sanções cabíveis e adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da solução, inclusive eventual contratação substitutiva, quando juridicamente possível.
Responsável: Gestor do contrato/Autoridade competente.

R19 – Manutenção inadequada
Medida preventiva: Estabelecer rotina interna de inspeção, limpeza, conservação e armazenamento dos equipamentos, conforme suas características e orientações do fabricante.

Medida de contingência: Promover manutenção corretiva ou acionar a garantia, quando o problema decorrer de vício ou defeito não imputável à Administração.
Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

R20 – Utilização inadequada
Medida preventiva: Orientar os servidores responsáveis pela movimentação, instalação, transporte e utilização dos equipamentos quanto aos cuidados necessários.

Medida de contingência: Retirar o equipamento de uso quando houver risco à segurança ou comprometimento de sua funcionalidade, promovendo avaliação e reparação.
Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

---

5. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS

Risco	Administração	Contratada	Compartilhado	Tratamento
Quantitativos inadequados	X			Planejamento e levantamento da demanda
Especificações inadequadas	X			Revisão técnica do TR
Pesquisa de preços inadequada	X			Pesquisa de mercado
Restrição à competitividade	X			Revisão do edital/TR
Preço inexequível		X	X	Análise e diligência
Atraso na entrega		X		Fiscalização e sanções
Produto em desacordo		X		Inspeção e substituição
Defeito de fabricação		X		Garantia e substituição
Incompatibilidade da carretinha		X	X	Especificação e conferência
Ausência de documentação do equipamento		X		Exigência documental e conferência
Danos no transporte		X		Responsabilidade do fornecedor até a entrega
Fiscalização insuficiente	X			Designação de fiscal e

Risco	Administração	Contratada	Compartilhado	Tratamento
				gestor
Recebimento inadequado	**X**			Conferência quantitativa e qualitativa
Inexecução contratual		**X**		Sanções e medidas de continuidade
Uso inadequado após entrega	**X**			Orientação e manutenção
Vícios ocultos		**X**	**X**	Garantia e apuração da responsabilidade

6. RISCOS QUE DEVEM SER PRIORITARIAMENTE MONITORADOS

Considerando a natureza do objeto, os seguintes riscos merecem **monitoramento prioritário**:

a) Inadequação das especificações técnicas dos banheiros químicos;
b) Incompatibilidade entre os banheiros e as carretinhas de transporte;
c) Estimativa inadequada dos quantitativos;
d) Estimativa de preços incompatível com o mercado;
e) Atraso na entrega;
f) Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações;
g) Defeitos ou vícios dos equipamentos;
h) Ausência de documentação necessária das carretinhas, quando aplicável;
i) Fiscalização e recebimento inadequados;
j) Inexecução ou execução parcial do contrato.

7. RESPONSABILIDADES PELO GERENCIAMENTO

7.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Compete à Secretaria:

- realizar o acompanhamento da necessidade administrativa;
- informar alterações relevantes na demanda;
- acompanhar a utilização dos equipamentos;
- comunicar ao gestor e ao fiscal eventuais problemas;
- promover a adequada conservação dos bens após o recebimento.

7.2. Agente de Contratação/Equipe de Contratação

Compete ao agente:

- conduzir o procedimento licitatório;
- analisar as propostas;
- verificar eventuais indícios de inexequibilidade;
- realizar diligências quando necessárias;
- assegurar o tratamento isonômico dos licitantes;
- observar as condições estabelecidas no edital.

7.3. Gestor do Contrato

Compete ao gestor:

- coordenar a execução contratual;
- acompanhar o cumprimento das obrigações;
- promover a comunicação entre Administração e contratada;
- acompanhar a solução de ocorrências;
- adotar ou propor as providências necessárias diante de inadimplementos.

7.4. Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal:

- acompanhar a entrega;
- conferir quantitativa e qualitativamente os bens;
- verificar a conformidade com o Termo de Referência;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções e substituições;
- comunicar ao gestor situações que possam comprometer a execução.

7.5. Contratada

Compete à contratada:

- entregar os bens nas condições estabelecidas;
- cumprir os prazos;
- garantir a qualidade dos produtos;
- substituir produtos defeituosos ou desconformes;
- responsabilizar-se pelo transporte até o local de entrega, quando previsto;
- fornecer documentação exigida;
- cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato.

8. MONITORAMENTO:

O presente Mapa de Riscos deverá ser utilizado como instrumento de acompanhamento durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual.

A identificação de novo risco relevante ou a alteração significativa da probabilidade ou do impacto de risco já identificado deverá ensejar a atualização deste documento, sempre que necessário.

Durante a execução contratual, o gestor e o fiscal deverão manter registros das ocorrências relevantes e das providências adotadas para tratamento dos riscos.

---

9. CONCLUSÃO

A análise realizada demonstra que os principais riscos relacionados à contratação podem ser adequadamente tratados mediante **planejamento prévio da demanda, especificação técnica objetiva, pesquisa de preços compatível com o mercado, definição de critérios proporcionais de habilitação, fiscalização efetiva do fornecimento, conferência dos equipamentos e previsão de mecanismos de substituição e garantia**.

Destaca-se que a aquisição conjunta de **banheiros químicos portáteis e carretinhas para transporte** exige especial atenção à compatibilidade entre os bens, especialmente quanto às dimensões, capacidade de carga, sistema de fixação e condições de segurança para transporte e utilização.

A adoção das medidas preventivas e de contingência acima indicadas contribui para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos adversos e seus impactos, promovendo maior eficiência, economicidade, segurança e continuidade das atividades desenvolvidas diretamente pelo Município.

Assim, o presente Mapa de Riscos deverá integrar os documentos de planejamento da contratação e servir como instrumento de apoio à tomada de decisões durante todo o ciclo da contratação.

Bela Vista de Minas, agosto de 2026.